

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

PROJETO DE LEI Nº ____/2014

Ementa: Dispõe sobre a divulgação da Lei Federal Nº 11.108/2005 nas maternidades da Cidade do Recife conveniadas ao SUS.

Art. 1º As maternidades situadas no Município de Recife conveniadas ao SUS, ficam obrigadas a afixar cartaz exibindo informações referentes à Lei Federal Nº 11.108/2005.

Parágrafo único. O cartaz deve ser afixado de forma destacada, em local visível ao público, preferencialmente na entrada das unidades de saúde, medindo 297x420 mm (Folha A3), com caracteres em negrito com, no mínimo, 2 cm.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 3º Os dirigentes dos estabelecimentos de saúde que descumprirem a obrigação imposta nesta Lei ficarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor, decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O projeto que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade dispor sobre as maternidades localizadas no Recife, as quais ficam obrigadas a afixar cartaz exibindo informações referentes à Lei Federal Nº 11.108/2005. Trata-se da legislação conhecida como a “Lei do Acompanhante”.

A lei dispõe sobre os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, da rede própria ou conveniada, os quais “ficam obrigados a permitir a presença, junto à parturiente, de 1 (um) acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato”. A norma também define que o acompanhante será indicado pela parturiente.

De acordo com matéria publicada na Folha de Pernambuco, no último dia 11 de agosto de 2014, a Lei do Acompanhante vem sendo frequentemente descumprida. Conforme levantamento realizado no ano passado, nenhuma das 13 maternidades públicas da Região Metropolitana do Recife (RMR) estava cumprindo efetivamente a regra.

Concluindo, o projeto em tela visa alertar a população da nossa cidade sobre esta importante legislação federal, que tem o propósito de aproximar pais e filhos no momento do nascimento, bem como garantir mais segurança e tranquilidade à mulher durante esse momento tão especial.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 27 de agosto de 2014.

Missionária Michele Collins
Vereadora